

LEI N.º 2.768, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.

ALTERA O § 2.º, DO ARTIGO 131, DA LEI N.º 1.298, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1.º O § 2.º, do artigo 131, da Lei n.º 1.298, de 28 de dezembro de 1990, passa a ter seguinte redação:

“Art. 131 - .....

§ 2.º - O Crédito tributário inscrito em dívida ativa, em cobrança judicial ou não, poderá ser objeto de parcelamento até o limite previsto no caput deste artigo, desde que seja requerido até o dia 31 de dezembro de 2008”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Encruzilhada do Sul, 22 de outubro de 2008.

ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA  
Prefeito Municipal

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi de autoria do Vereador Hércio Alves Rodrigues.